



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício n.º: 57/2025

Setor: Presidência da Casa

Assunto: Manutenção da Cessão de Servidor Efetivo – Contador

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar a posição desta Câmara Municipal quanto à solicitação de devolução imediata do servidor efetivo Jonas Santos Costa, Oficial Contador, anteriormente cedido a este Poder Legislativo por meio de anuência formal da Prefeitura Municipal de Itamonte pelo prazo de 12 (doze) meses.

Conforme estabelecido no Ofício n.º 005/2025, encaminhado por esta Casa **e devidamente acatado pelo Executivo Municipal, a cessão foi acordada expressamente por um período de 12 meses**, com início a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão. Tal prazo foi estabelecido com fundamento na necessidade de continuidade das atividades contábeis e financeiros da Câmara Municipal, funções técnicas essenciais para o adequado funcionamento da administração pública e cumprimento das normas legais.

Fomos informados de que a solicitação de devolução imediata do servidor decorre do fato de estar sendo instaurado um procedimento administrativo contra ele. Todavia, ressaltamos que não há qualquer necessidade de que o servidor retorne fisicamente à Prefeitura para que tal procedimento tenha andamento, visto que os trâmites administrativos podem ser regularmente conduzidos independentemente do local onde o servidor esteja prestando seus serviços.

Dessa forma, considerando o princípio da boa-fé administrativa e a necessidade de planejamento adequado para substituição de um profissional de tamanha relevância para os trabalhos desta Casa Legislativa, **solicitamos que seja mantido o prazo originalmente estabelecido de 12 meses** ou, alternativamente, que seja concedido um prazo razoável para que a Câmara Municipal possa providenciar um substituto qualificado, de modo a evitar prejuízos operacionais.

Cumpre ressaltar que no ofício GB/003/2025, expedido pela Prefeitura Municipal aos 8 dias do mês de janeiro do corrente ano, fica estabelecido que, no caso de necessidade do retorno do servidor ao seu órgão de origem, deverá ser requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO
ITAMONTE

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel/Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Neste sentido, destacamos ainda que a interrupção abrupta da cessão comprometeria significativamente o cumprimento das obrigações contábeis desta Casa, o que pode acarretar transtornos administrativos e legais. Reiteramos, assim, a importância do diálogo e da cooperação entre os Poderes, visando garantir a regularidade da gestão pública e a estabilidade dos serviços essenciais prestados.

Cabe ressaltar que o **artigo 256 da lei ordinária 110/1954** (Estatuto do Servidor citado no processo administrativo do funcionário em questão **está revogado**, ou seja, a lei que rege os servidores do município de Itamonte atualmente é a **lei ordinária 1.167/1992** (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itamonte).

Na expectativa de uma solução que atenda ao interesse público e respeite o planejamento administrativo previamente acordado, colocamo-nos à disposição para eventuais tratativas.

Renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itamonte, 28 de fevereiro de janeiro de 2025

LUIZ CLAUDIO
COSTA
FERNANDES:020
75638765

Digitally signed by LUIZ CLAUDIO COSTA
FERNANDES:02075638765
DN: cn=COSTA, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PP A3, ou=Protestada, ou=02/02/2025 10:00:19Z,
ou=AC Synguard Multipla, cn=LUIZ
CLAUDIO COSTA FERNANDES:02075638765
Reason: I am the author of this document
Location: 18111885
Date: 2025.02.08 19:35:03-03:00
Full PDF Reader Version: 2024.4.0

Luís Cláudio Costa Fernandes
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
João Pedro Fonseca
DD Prefeito Municipal
Itamonte-MG